CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca/SP na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP: 18360-000 - São Paulo, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção propostas/projetos de Indústrias da área têxtil interessada em celebrar o TERMO DE INCENTIVO ECONÔMICO visando promover a qualificação profissional, geração de emprego e renda e se beneficiar dos Incentivos Econômicos, conforme estabelecidos na Lei Municipal nº 913/2026 de 16 de setembro de 2026 e suas alterações.

1.2. A partir do **dia 26/11/2026** até o dia **16/12/2026**, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, a Comissão de Seleção e Avaliação fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Chamamento.

1.3. A Comissão de Seleção e Avaliação é o órgão colegiado destinado a avaliar e classificar as Propostas/Projetos que atenderem o presente Chamamento Público, constituída através de Portaria Municipal.

1.4. A documentação poderá ser enviada por meio físico e protocolada no endereço acima, ou enviada de forma digital através do e-mail planejamento.itaoca@gmail.com .

1.5. Uma vez encaminhada a documentação, por meio físico ou digital, esta será analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, sendo a interessada comunicada formalmente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

1.6. Em caso de indeferimento, será dada oportunidade de complementação da documentação falha ou omissão.

2. OBJETO DO TERMO DE INCENTIVO

2.1. O Termo de Incentivo tem como Objeto a **Seleção de propostas e projeto de Indústrias da área têxtil interessadas em promover geração de emprego e renda e/ou a qualificação profissional de no mínimo 10 (dez) pessoas e se beneficiar dos Incentivos Econômicos, conforme estabelecidos na Lei Municipal nº 913/2026.**

2.2. Poderão ser selecionados mais de um Projeto, de acordo com o interesse público, a ser analisado com base nas propostas/projetos recebidos.

2.3. Serão priorizados os projetos que contemplam maior retorno e menor ônus ao Município.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa Escola Fábrica Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico no setor têxtil, destina-se a apoiar a instalação, expansão ou modernização de empreendimento industriais, comerciais ou de serviços considerados estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do Município de Itaoca.

Considera-se empreendimento estratégico no setor têxtil aquele que atenda aos seguintes critérios:

I - gere, no mínimo, o número de empregos diretos previsto no edital de chamamento ou;
II – capacite alunos em curso prático, na quantidade mínima prevista no chamamento, para geração de empregos diretos;
III - apresente Plano de Trabalho com projeção de investimentos privados e prazos de execução;
IV - esteja enquadrado em atividade de baixo ou médio impacto ambiental, nos termos da legislação vigente;
V - promova aumento da arrecadação, melhoria da competitividade municipal, inovação tecnológica, adensamento produtivo ou substituição de importações regionais.

4. DO PROCESSO

4.1. O presente processo para seleção de propostas/projetos de interessados deverá obedecer às seguintes etapas:

I – Divulgação do Chamamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública no site da Prefeitura, além da publicação nos Diários Municipal e Estadual;
II – Etapa de apresentação das propostas/projetos das empresas interessadas, conforme data estipulada neste instrumento;
III – Análise da habilitação e classificação das propostas/projetos pela Comissão de Seleção e Avaliação, seguindo os critérios aqui estabelecidos;
IV – Divulgação dos resultados e Abertura da Etapa Recursal;
V – Análise dos Recursos, se houver;
VI – Divulgação e publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	
2	Período de Envio da proposta/projeto	20 dias após publicação do Edital
3	Análise da documentação habilitação e classificação das propostas/projetos	Até 05 dias após o fim das inscrições
5	Divulgação do resultado	01 dia após finalizada a análise
6	Período para contrarrazões	03 dias após a publicação do resultado
7	Análise dos recursos se houver	05 dias após finalizado o prazo de recurso
6	Divulgação e publicação do resultado final	1 dia após finalizada a análise dos recursos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. – Poderão participar deste chamamento, pessoas jurídicas do ramo têxtil interessada em apresentar projetos que visem o desenvolvimento do município de Itaoca/SP e que atendam às exigências constantes neste instrumento convocatório e em seus anexos.

5.2. – Possuir, no mínimo, 02 anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de

documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.3. – Possuir condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser atestado mediante declaração.

5.4. – Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas na Proposta/Projeto mediante declaração.

5.5. – A empresa selecionada deverá abrir uma empresa filial sediada no município para fins de regularização, no prazo máximo de 90 dias, previamente ao início das atividades;

5.6. – Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses abaixo:

a) Estrangeira que não funcionem no País;
b) Suspensas ou impedidas de contratar com o Município de Itaoca;

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.7. – Não poderão participar deste chamamento servidores e/ou funcionários públicos de quaisquer das esferas do Poder Público;

5.8. – A participação neste chamamento importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

6. DO INCENTIVO

6.1. O Incentivo de Desenvolvimento Econômico a ser concedido, são aqueles previstos, na íntegra, no Art. 3º, incisos de I a VII, da Lei Municipal nº. 913, de 16 de setembro de 2026:

> I - Auxílio financeiro para formação profissional, nos moldes do Programa Escola Fábrica ou equivalente (Lei Federal n.º 11.180, de 23 de setembro de 2005), mediante bolsa-auxílio aos estagiários que frequentem o curso prático de costura, desde que previsto em dotação própria, bem como esteja vinculado obrigatoriamente com curso de formação na área correlacionada promovido pela própria Administração Pública ou pela empresa incentivada, sendo destinado diretamente ao aluno que participe do Programa, como fomento à empregabilidade e inserção de munícipes no mercado de trabalho;
>
> II - Disponibilizar imóvel a ser utilizado pelo(s) empreendimento(s) beneficiado(s), podendo ser um único imóvel destinado a mais de uma empresa, constituindo-se incubadora de empresas têxtis, inclusive com o custeio de energia (luz), água e demais despesas de infraestrutura básica, com prazo máximo de 24 (meses), condicionado à aprovação do Plano de Trabalho e formalização mediante Termo de Incentivo;
>
> III - Implantação de infraestrutura pública, incluindo acessos viários,

redes de água/esgoto, terraplanagem e adequações elétricas;

IV – Contratação de Instituições de Ensino para apoio técnico, capacitação, certificação, intermediação de mão de obra e priorização em programas municipais de desenvolvimento;

V - Fomento de mão de obra técnica, por meio de programas municipais de emprego e educacionais, à exemplo do disposto no inciso I;

VI - Apoio à certificação, regularização sanitária ou ambiental, quando enquadrado em políticas públicas existentes;

VII – Outros incentivos definidos em regulamento, desde que amparados por parecer jurídico e compatíveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o inciso I deste artigo será concedido por, no máximo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. Os incentivos possuem as seguintes condições, previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 913, de 16 de setembro de 2026:

Art. 4º - O Termo de Incentivo vinculado a este Programa poderá abranger mais de uma empresa, em que para a concessão dos incentivos dependerá cumulativamente de:

I - realização de Chamamento Público, aberto a todos os interessados, desde que vinculados ao setor têxtil;

II - apresentação de Plano de Trabalho, contendo metas, investimentos, cronograma e número de empregos e demais elementos que possam ser exigidos no Edital de Chamamento;

III - análise técnica da Secretaria da Administração;

IV - parecer jurídico obrigatório;

V - assinatura de Termo de Incentivo Econômico.

7. DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. Iniciar suas atividades econômicas no prazo máximo de 90 dias, contado da data de assinatura do TERMO DE INCENTIVO, salvo os casos em que, comprovadamente, fique constatada a impossibilidade do início de suas atividades, em virtude de dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para o seu funcionamento;

7.2. Admitir, preferencialmente, trabalhadores residentes no Município de Itaoca/SP.

7.3. Comprovar a inexistência de qualquer forma de poluição ambiental em seu processo produtivo ou regularização perante aos órgãos ambientais competentes;

7.4. Faturar toda a produção de sua unidade no município de Itaoca/SP;

7.5. Não destinar ou utilizar eventual imóvel disponibilizado pelo Poder Público para outros fins, que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa;

7.6. Fornecer à Comissão de Avaliação do Termo de Incentivo, quando solicitada, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 913, de 16 de setembro de 2026.

7.7. Facilitar o acesso de funcionários municipais às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o município de Itaoca;

7.8. Geração e manutenção dos empregos previstos no projeto aprovado;

7.9. Executar integralmente o plano de trabalho/projeto aprovado;

7.10. Manter durante toda a vigência do Termo de Incentivo, a regularidade fiscal e trabalhista;

7.11. Permanecer instalada no município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

7.12. Entrega de relatórios semestrais de desempenho

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, através do e-mail planejamento.itaoca@gmail.com

9. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

9.1. A partir do **dia 26/11/2026** até o dia **16/12/2026**, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, a Comissão de Seleção e Avaliação fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Chamamento.

9.2. A documentação poderá ser entregue presencialmente, no endereço acima, ou enviada através do e-mail planejamento.itaoca@gmail.com .

9.3. Uma vez encaminhada a documentação, por meio físico ou digital, esta será analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, sendo a interessada comunicada formalmente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4. Em caso de indeferimento, será dada oportunidade de complementação da documentação falha ou omissão.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos referidos nos itens e subitens deste Edital, devem ser apresentados através do e-mail planejamento.itaoca@gmail.com ou presencialmente em ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da proponente, CNPJ, endereço e a identificação do presente Chamamento Público.

10.2. O projeto compreende, além da documentação relacionada no item 11, a entrega das declarações unificadas, conforme modelo constante do Anexo II.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

11.1. Poderão participar do presente Chamamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itaoca/SP, ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

11.1.1. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação de uma mesma instituição neste Chamamento.

11.1.2. O Edital em seu inteiro teor também poderá ser retirado pelos interessados diretamente no prédio do Paço Municipal na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Centro Itaoca/SP de segunda a sexta-feira no horário das 8h:00min às 11h:oomin e das 13h:oomin às 16h:00min, ou ainda no site https://www.itaoca.sp.gov.br

11.2. Não poderão participar deste Chamamento:
11.2.1. Empresa que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
11.2.2. Empresa que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
11.2.3. Estiver irregular quanto à regularidade fiscal de tributos federais, estadual ou municipal considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

11.3. Os participantes deverão apresentar junto com a proposta/projeto a seguinte documentação:

11.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;**

c) No caso de consórcio, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União e tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou positiva, com efeito, de negativa;

j) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

11.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme Anexo IV, elaboradas em papel timbrando, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Que a proponente não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o município de Itaoca;
c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado do órgão direto ou indireto desta Administração Municipal;
e) Que os sócios/proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itaoca ou com agente público que desempenhe função na Comissão de Seleção e Avaliação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, se compromete a cumprir todos os seus termos e a prestar os serviços dentro das condições e qualidade exigidas, sob as penas da Lei.
i) Que possui condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser atestado mediante declaração.
j) Que detém capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas na Proposta/Projeto mediante declaração.

11.5.2. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documentos equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa/instituição, em todas as etapas deste Chamamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Cooperação.

11.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.6.1. Os documentos necessários para o Chamamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original;

11.6.2. No caso de empresas com filiais, os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz quanto para filial. Caso a empresa seja credenciada, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentações das propostas.

11.6.4. Os documentos emitidos via internet, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferidas por membro da Comissão, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

11.6.5. Para efeitos de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

11.6.6. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos em desacordo com as condições e prazos previsto neste Edital.

11.6.7. Ao protocolar seu pedido para o Chamamento, a empresa/instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

11.6.8. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão dele, informando os motivos da isenção.

11.6.9. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresenta-los em desacordo com o presente Edital.

12. DA PROPOSTA/PROJETO E PONTUAÇÃO

12.1. A Proposta/Projeto deverá conter, no mínimo, aquelas exigências contidas na Lei Municipal nº 913/2026:

I- Previsão de empregos a serem gerados;
II – Quantidade de equipamentos disponibilizados para cursos práticos na área têxtil;
III – Plano de trabalho constando o valor do investimento privado;
IV – Impacto econômico local;
V – Sustentabilidade e regularidade ambiental;
VI – Alinhamento com as políticas municipais de desenvolvimento;
VII – Prazo de fixação no município;

VIII – Carta de intenção de utilização parcial ou total da mão de obra qualificada;
IX – Regularidade Jurídica, Fiscal e trabalhista.

Tabela 2

Item	Descrição das ações que deverão constar na Proposta	Pontuação Máxima por item
1	Previsão de empregos a serem gerados	15 pontos
2	Quantidade de equipamentos disponibilizados para cursos práticos n área têxtil	15 pontos
3	Valor do investimento privado	10
4	Impacto econômico local	10
5	Sustentabilidade e regularidade ambiental	10
6	Alinhamento com políticas municipais e desenvolvimento	10
7	Prazo de fixação no município	10
8	Carta de intenção de utilização parcial ou total da mão de obra qualificada	10
9	Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista	10
TOTAL		100

12.2. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo, com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a entidade proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.3. As propostas/projetos não eliminados serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.4. No caso de empate, o critério para desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item 01 da Tabela 2. Persistindo o empate será considerado a maior pontuação no item 2 da mesma tabela. Caso essas regras não solucionem, o empate, será considerada vencedora a proponente com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

13.1. As propostas/projetos de incentivo, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados por Comissão de Seleção e Avaliação destinada a processar e julgar o presente Chamamento Público que será constituída através de Portaria.

13.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

13.3. As propostas/projetos serão analisadas conforme os critérios objetivos constantes do Termo de Referência anexo e na Lei Municipal nº 913, de 16 de setembro de 2026.

13.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13.5. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

13.6. Não serão considerados motivos de indeferimentos erros de digitação, simples omissões, desde que sejam irrelevantes ou sanáveis e não fira a lisura do processo ou causem prejuízo aos demais interessados.

13.7. Poderá haver seleção de proposta única, quando o espaço a ser disponibilizado não comportar mais de uma empresa, desde que atendidos integralmente os critérios do edital, bem como seja selecionada a proposta mais vantajosa ao interesse público conforme critérios objetivos estabelecidos.

13.8. Concluída a análise dos documentos, a Comissão de Seleção elaborará relatório contendo a lista das propostas/projetos que cumpriram com os requisitos obrigatórios, e resumo da proposta.

13.9. Após o recebimento e análise dos documentos, e após decisão do Executivo Municipal pela seleção dos Projetos, aqueles selecionados serão encaminhados para os trâmites legais de concessão, nos termos da Lei Municipal nº 913, como formalização do Termo de Incentivo Econômico.

13.10. A comissão contará com no mínimo de 05 (cinco) e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de abertura do processo administrativo de avaliação, para análise e seleção da proposta.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. A Comissão deverá publicar em sitio oficial do município, a proponente selecionada.

14.2. Os participantes que desejarem recorrer da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação deverá apresentar recursos em até 03 (três) dias a contar da lavratura da ata ou outro respectivo, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão até 05 dias subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação.

14.3. Decidido o recurso, à Comissão dará conhecimento à proponente, através de aviso publicado na imprensa oficial e por e-mail.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE INCENTIVO ECONÔMICO

15.1. O Termo de Incentivo Econômico deverá conter:

I – Descrição dos incentivos concedidos;
II – Obrigações da empresa;
III – Metas e indicadores de desempenho;
IV – Prazos de execução;
V – Garantias financeiras ou reais, quando couber;
VI – Cláusula de reversão automática de bens públicos

15.2. Após a celebração do Termo de Incentivo Econômico, o Município, através de Decreto deverá criar uma Comissão de Avaliação do Termo de Incentivo, que será composta por 03 (três) membros, que avaliará os índices, prestações de contas e cumprimentos do Termo de Incentivo.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. A inscrição da empresa/instituição representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

16.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Chamamento.

16.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, e pelo Chefe do Poder Executivo, a quem compete a decisão final.

16.4. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Chamamento e retornar, sem indenização dos serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do Termo de Incentivo.

16.5. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, bem como cessão do Termo de Incentivo por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

16.6. Fica eleito o foro da Sede da Comarca de Apiaí/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7. A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2026, está prevista na dotação orçamentária do Município à conta do código: 10 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0101.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE INCENTIVO ECONÔMICO

Itaoca/SP, em 25 de novembro de 2026.

Frederico Dias Batista
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Seleção de propostas e projeto de Indústrias da área têxtil interessadas em promover a qualificação profissional, geração de emprego e renda e se beneficiar dos Incentivos Econômicos estabelecidos na Lei Municipal nº 913/2026.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As propostas ou projetos, a serem selecionados, visam promover o desenvolvimento econômico na área têxtil através da qualificação profissional, geração de emprego e renda, retorno de ICMS e incidência de ISSQN ao município de Itaoca.

O maior empregador do município de Itaoca é a Prefeitura, seguido do Setor de Serviços, Agropecuária e Mineração. Assim incentivar a instalação de novas industrias no município segue um planejamento estratégico, perseguido pela Administração Municipal, com foco no desenvolvimento econômico do município, o combate a informalidade e a insegurança financeira das famílias.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

I - O prazo para apresentação da proposta são aqueles contidos no Edital de Chamamento Público, devendo a sua entrega ocorrer no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itaoca, Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Centro, Itaoca/SP ou pelo e-mail planejamento.itaoca@gmail.com .

II – A proposta deverá conter projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção de faturamento mínimo, estimativa do Valor Adicionado Fiscal e/ou Imposto Sobre Serviços a serem gerados para o período do benefício, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento.

II – A proposta poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência;

III – Em caso de indeferimento, será dada a oportunidade de complementação da documentação falha ou omissa, devendo a documentação ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1 – DA metodologia de avaliação

I - As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, designada por Portaria, composta preferencialmente por servidores públicos efetivos e na impossibilidade, por cargos comissionados, ocupantes de cargos técnicos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II – Poderão ser selecionados mais de uma proposta, de acordo com o interesse público, a ser analisado com base no projeto recebido.

III – serão priorizados os projetos que contemplem maior retorno e menor ônus ao Município.

IV – A avaliação será realizada mediante pontuação objetiva, conforme os critérios abaixo, totalizando o máximo de 100 pontos:

a) Números de empregos gerados (até 15 pontos);

b) Quantidades de equipamentos disponibilizados para cursos práticos (até 15 pontos);

c) Valor do investimento privado (até 10 pontos);

d) Impacto econômico local (até 10 pontos);

e) Sustentabilidade e regularidade ambiental (até 10 pontos);

f) Alinhamento com políticas municipais de desenvolvimento (até 10 pontos);

g) Prazo de fixação no município (até 10 pontos);

h) Carta de intenção de utilização parcial ou total da não de obra qualificada (até 10 pontos);

i) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (até 10 pontos);

V - Da forma de desempate

I – No caso de empate, o critério para desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item 01 da Tabela 2. Persistindo o empate será considerado a maior pontuação no item 2 da mesma tabela. Caso essas regras não solucionem, o empate, será considerada vencedora a proponente com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

– DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS A SEREM EXIGIDOS NO EDITAL

a) Documentação jurídica

- Cartão de CNPJ atualizado;
- Contrato social ou ato constitutivos e suas alterações;
- Documento de identificação dos sócios ou representantes legais.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual ou;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Documentação Técnica

c.1) Plano de Trabalho para o primeiro semestre constando:

- Descrição detalhada da estrutura produtiva que pretende implantar;
- Quantidade de alunos que pretende capacitar;
- Quantidades de empregos que pretende gerar;
- Demonstração dos custos operacionais nos primeiros 06 meses;

d) Declarações

e) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

f) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o município de Itaoca;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado do órgão direto ou indireto desta Administração Municipal;

i) Que os sócios/proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itaoca ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, se compromete a cumprir todos os seus termos e a prestar os serviços dentro das condições e qualidade exigidas, sob as penas da Lei.

m) Que possui condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser atestado mediante declaração.

n) Que detém capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas na Proposta/Projeto mediante declaração.

DOS PRAZOS

1.1. O presente Chamamento Público obedecerá a seguinte ordem, sendo a data aquela prevista no Edital:

- Publicação do Edital;
- Período de Inscrição;
- Análise e Julgamento das propostas;
- Divulgação do Resultado Preliminar;
- Prazo para interposição de Recurso;
- Divulgação do Resultado Final;
- Início das ações do programa

Município de Itaoca/SP, 16 de novembro de 2026

Frederico Dias Batista

Prefeito do Município de Itaoca/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), interessada em participar do Chamamento Público 01/2026, instaurado pelo Município de Itaoca/SP, Declara sob as penas da Lei:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o município de Itaoca;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado do órgão direto ou indireto desta Administração Municipal;

e) Que os sócios/proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itaoca ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, se compromete a cumprir todos os seus termos e a prestar os serviços dentro das condições e qualidade exigidas, sob as penas da Lei.

i) Que possui condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser atestado mediante declaração.

j) Que detém capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas na Proposta/Projeto mediante declaração.

Data/Local
Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa/entidade **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, sediada na **[endereço completo]**, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) **[Nome Completo]**, portador(a) do RG nº **[nº do RG / Órgão Expedidor]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[nº do CPF]**, DECLARA, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Local/Data

Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital de Chamamento Público 01/2026 e julgou-o suficiente para a elaboração da proposta/projeto voltado ao atendimento do Objeto em todos os seus detalhamentos para obtenção dos Incentivo Econômico. DECLARA ainda que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente Chamamento.

Local e data

Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE INCENTIVO ECONÔMICO

I – Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAOCA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 67.360.362/0001-64, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado;

CONCESSIONÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, no Município de XXXXXXXXX;

II – Do Objeto:

Concessão de Incentivo Financeiro para fins de locação de imóvel em favor da empresa individual de responsabilidade limitada de XXXXXXXXXXX, com o nome empresarial de XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Localidade de XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, para fins de instalação de indústria de Confecção, em conformidade com a Lei Municipal nº 913 de 16 de setembro de 2026 e suas alterações.

III – Das Cláusulas:

Pelo presente Contrato de Concessão de Incentivo Financeiro, o **CONCEDENTE** supra referido e qualificado, efetuará o pagamento de R$ XXXXXXXXX mensais, durante o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do efetivo início das atividades, mediante termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONCESSIONÁRIA**, para obtenção do presente incentivo, fica obrigada no seguinte:

– I - gere, no mínimo, o número de empregos diretos previsto no edital de chamamento ou;
II – capacite alunos em curso prático, na quantidade mínima prevista no chamamento, para geração de empregos diretos;
III - apresente Plano de Trabalho com projeção de investimentos privados e prazos de execução;
IV - esteja enquadrado em atividade de baixo ou médio impacto ambiental, nos termos da legislação vigente;
V - promova aumento da arrecadação, melhoria da competitividade municipal, inovação tecnológica, adensamento produtivo ou substituição de importações regionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Cumprindo a beneficiária com todas as obrigações legais e contratuais, ao final do quinto ano do início do pagamento do primeiro incentivo, estarão extintas suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caso a concessionária não cumpra com as obrigações estabelecidas nesta lei, deverá devolver ao Município o valor gasto pela municipalidade referente aos gastos previstos neste contrato, devidamente corrigido pelo IGP-M/FGV.

Parágrafo Primeiro - A devolução dos valores previstos nesta Cláusula, poderá se dar de forma parcelada, em até 5 parcelas mensais, devidamente corrigidas, e no caso de ocorrer a cumulação de duas parcelas vencidas, o débito passará a ser exigível de imediato em sua integralidade.

Parágrafo Segundo - Caso haja atraso na devolução da parcela, os beneficiários pagarão o valor devidamente corrigido e acrescido de juros a razão de 12% ao ano a contar de cada desembolso, mais multa 10% sobre o valor em atraso, e a beneficiária ficará excluída de programas de incentivos municipais pelo prazo de 5 anos.

Parágrafo Terceiro - A decisão que determinar a devolução será antecedida do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - O desvio de finalidade, ou descumprimento de outras cláusulas contratuais, ou encerramento das atividades antes de findar o prazo contratual, ensejará a aplicação das consequências estabelecidas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Fica vedado a Concessionária transferir os benefícios desta lei, sem a prévia e expressa anuência do executivo municipal.

Parágrafo Primeiro - A vedação abrange tanto a constituição de empresa com formação de quadro social distinto dos ora beneficiados, como a substituição por outra pessoa jurídica ou física que venha utilizar o imóvel.

Parágrafo Segundo – O funcionamento de parcerias empresariais no mesmo espaço em que se concede o incentivo, igualmente dependerá de prévia autorização do executivo municipal.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter a qualificação profissional, a geração de empregos e a empresa em atividade **pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início do pagamento**. O não atendimento desta obrigação importará na rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O número de empregos será auferido a partir do sétimo mês, e poderá ocorrer de forma gradativa no decorrer dos anos, contados da data do início do pagamento.

Parágrafo Segundo – A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza pela obtenção de eventuais licenças cabíveis

e exigíveis que o seu funcionamento gera, inclusive perante os órgãos ambientais.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer resíduos produzidos, adquiridos, gerados pela **CONCESSIONÁRIA,** independentemente da razão, quer em decorrência do processo produtivo ou não, serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a coleta e destinação desses resíduos, sólidos ou não, de acordo com as normas ambientais.

Parágrafo Quarto – Competirá a **CONCESSIONÁRIA** executar o recolhimento de todos os tributos que sua atividade gera, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica ressalvado ao **CONCEDENTE** o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro – O **CONCEDEDENTE**, independentemente de aviso e a qualquer tempo, também procederá na fiscalização da manutenção, conservação e correta utilização do bem locado, além do contido no 'caput'.

Parágrafo Segundo - A ausência ou a fiscalização a destempo, por parte da **CONCEDENTE**, não afasta seu direito de tomar as providências necessárias para a proteção dos bens, nem autoriza a **CONCESSIONÁRIA** de agir em desconformidade com o que consta neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, assim como o não atendimento as seguintes obrigações:

a) Se a **CONCESSIONÁRIA** não manter e conservar o bem locado, em permanente condições de uso e conservação;

b) Se a **CONCESSIONÁRIA** der destinação diversa ao bem locado, ficar inativa, falir ou vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;

c) Se a **CONCESSIONÁRIA** utilizar os bens para atividades ilegais**;**

d) Se a **CONCESSIONÁRIA** transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, os bens objeto desta concessão;

e) Se a **CONCESSIONÁRIA** não comunicar a **CONCEDENTE** quaisquer das alterações contratuais do seu contrato social que ocorram, fornecendo cópia das mesmas.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas neste contrato e outras decorrentes de lei, a **CONCEDENTE** declarará rescindido o presente contrato de pleno direito e para todos os fins e efeitos legais, situação esta que obrigará a **CONCESSIONÁRIA** a restituição imediata do incentivo a **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo – Independentemente da forma que se der a resolução contratual, quer em decorrência de ato omissivo, comissivo ou não da **CONCESSIONÁRIA**, esta não terá direito a qualquer indenização, nem a perdas e danos, de qualquer natureza em decorrência do cancelamento dos benefícios que

trata esta lei.

Parágrafo Terceiro - A vedação contida na alínea 'd' do 'caput', abrange tanto a alteração na composição do quadro social da empresa ora beneficiada, como a substituição por outra pessoa jurídica ou física que venha utilizar o imóvel ora cedido.

Parágrafo Quarto – O funcionamento de parcerias empresariais no mesmo espaço ora cedido, igualmente dependerá de prévia autorização do executivo municipal.

Parágrafo Quinto - O desvio de finalidade, ou descumprimento de outras cláusulas contratuais, ou encerramento das atividades antes de findar o prazo contratual, ensejará no cancelamento dos benefícios contidos neste contrato e a obrigação de restituir o incentivo ao Concedente.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentárias.

Itaoca/SP, xxxx de xxxx de xxxxx

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas: _____

Nome:
CPF/MF:

_____

Nome:
CPF/MF